



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2546

Ji-Paraná (RO), 8 de maio de 2017

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
LEI.....	PÁG. 03
EXTRATO PGM.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 07

DECRETOS

DECRETO N. 7599/GAB/PM/JP/2017
05 DE MAIO DE 2017

Nomeia Narciso Junior Moraes Pinto, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Narciso Junior Moraes Pinto**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Gestão Ambiental** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2017.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7600/GAB/PM/JP/2017
05 DE MAIO DE 2017

Declara a vacância do cargo público de Zeladora, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 413/GGRH/SEMAD/2017,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e **Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 021/FPS/PMJP/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/Matrícula	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Maria Aparecida Silva	11373	Zeladora - 40h	SEMAS	Voluntária por idade

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de abril de 2017.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7601/GAB/PM/JP/2017
05 DE MAIO DE 2017

Nomeia Eliane Cristiane de Paula, para ocupar o cargo em comissão de Controladora de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 131/SEMURFH/PMJP/17, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Eliane Cristiane de Paula**, para ocupar o cargo em comissão de **Controladora de Apoio Administrativo**,

da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2017.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7602/GAB/PM/JP/2017
05 DE MAIO DE 2017

Exonera, a pedido, Lília dos Santos Pereira cargo efetivo de Cozinheira do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Lília dos Santos Pereira;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e **Considerando** tudo o que consta no Processo n. 6-3735/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Lília dos Santos Pereira** do cargo efetivo de **Cozinheira** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Cozinheira**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de março de 2017.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7603/GAB/PM/JP/2017
05 DE MAIO DE 2016

Exonera Luana Gomes dos Santos, do cargo em comissão de Assessora Jurídica, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 219/SEMFAZ/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Luana Gomes dos Santos**, do cargo em comissão de **Assessora Jurídica**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7604/GAB/PM/JP/2017
05 DE MAIO DE 2017

Exonera Airton Fernandes Baia, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Airton Fernandes Baia**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2017.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7605/GAB/PM/JP/2017
05 DE MAIO DE 2017

Nomeia Valmir Xavier da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Valmir Xavier da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Executivo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2017.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7606/GAB/PM/JP/2017
05 DE MAIO DE 2017

Nomeia Flávio Leite Matos de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Flávio Leite Matos de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Executivo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de maio de 2017.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7607/GAB/PM/JP/2017
05 DE MAIO DE 2017

Nomeia Airton Fernandes Baia, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Transportes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Airton Fernandes Baia**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Equipe de Transportes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2017.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7608/GAB/PM/JP/2017
05 DE MAIO DE 2017

Nomeia Lincoln Henrique Moreira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Lincoln Henrique Moreira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível III**, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2017.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7609/GAB/PM/JP/2017
05 DE MAIO DE 2017

Nomeia José Ribamar de Amorim, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Legislativos, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **José Ribamar de Amorim**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Assuntos Legislativos**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de maio de 2017.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7610/GAB/PM/JP/2017
05 DE MAIO DE 2017

Nomeia Werber Jordano Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Werber Jordano Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2017.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7611/GAB/PM/JP/2017
05 DE MAIO DE 2017

Nomeia Ana Paula Ranzol da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Ana Paula Ranzol da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de maio de 2017.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7612/GAB/PM/JP/2017
05 DE MAIO DE 2017

Nomeia Claudia Verdi Iaccino Siewerd, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Claudia Verdi Iaccino Siewerd**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2017.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7613/GAB/PM/JP/2017
05 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício n. 0084/2017/FCJP/RO, e solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, para reforço das dotações vigentes:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
1106 13.392.0013.2046.0000 Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 145.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
1105 13.392.0013.2046.0000 Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

1109 13.392.0013.2046.0000 Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

1110 13.392.0013.2046.0000 Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural -130.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7614/GAB/PM/JP/2017
05 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 107.000,00 (cento e sete mil reais)**, para reforço das dotações vigentes:

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
135 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 107.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
138 28.843.0000.0002.0000 Amortizações das Dívidas -107.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7615/GAB/PMJP/2017
05 DE MAIO DE 2017

Nomeia o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 939/1999,

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através dos Memorandos nºs 0253 e 0264/SEMAS/2017,



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefe de Gabinete do Prefeito

Leni Matias
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Leni Matias
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal da Pessoa Idosa conforme Lei nº 939, de 21 de setembro de 1999, composto pelos membros titulares e suplentes a seguir nominados:

I - REPRESENTANTES DIRETO DO PREFEITO MUNICIPAL:

- a) **Titular:** Genes Caroline Pereira de Oliveira;
b) **Suplente:** Patrícia de Góes da Silva.

II - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:

- a) **Titular:** Maria Aparecida Fernandes Castro;
b) **Suplente:** Mylena de Campos Lira.

III - REPRESENTANTES DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Secretaria Municipal de Saúde:
1) **Titular:** Luciana Almeida de Paula;
2) **Suplente:** Débora Alencar Lucas Sampaio.
b) Secretaria Municipal de Educação:
1) **Titular:** José Carlos Teodoro;
2) **Suplente:** Maria Helena Delabella.
c) **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
1) **Titular:** Paula Gerlinsk de Paula;
2) **Suplente:** Maria Antônia Dias Castilho Lock;
3) **Titular:** Glécia Ranny Alves;
4) **Suplente:** Maria Lúcia de Oliveira Cardoso.

IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) **Pastoral da Pessoa Idosa (Paróquia Nossa Senhora de Fátima e Comunidade Nossa Senhora Rainha da Paz):**

- 1) **Titular:** Maria José Vilas Boas;
2) **Suplente:** Jordecil Rodrigues.
b) **Lions Clube Ji-Paraná Centro:**
1) **Titular:** Carla Rosana da Silva Vieira;
2) **Suplente:** Marco André de Siqueira Cavalcanti.
c) **Representantes da Terceira Idade (CCI):**
1) **Titular:** Antônio Geraldo da Silva;
2) **Suplente:** Raimundo Nonato Amorim.

V - REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ASSOCIAÇÕES:

a) **Lar do Idoso Aurélio Bernardi:**

- 1) **Titular:** Tereza Aparecida Leal Ribeiro;
2) **Suplente:** Jamile Bressiane.

b) **Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná - ACIJIP:**

- 1) **Titular:** Sorraila Maria Abdo Faris Campos;
2) **Suplente:** Lucinei Rodrigues de Souza.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4491, de 31 de março de 2015.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7616/GAB/PM/JP/2017
05 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016, e

Considerando o teor do Memorando n. 0084/2017/FCJP/RO, e solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
1106 13.392.0013.2046.0000 Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

§ 2º Redução (-):

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
1111 13.392.0013.2046.0000 Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7617/GAB/PM/JP/2017
05 DE MAIO DE 2017

Prorroga o prazo previsto no artigo 4º do Decreto n. 7128/GAB/PM/JP/2017, relativo à Tomada de Contas Especial.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, às fls. 20, do Processo Administrativo nº 5-20/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo 4º, do Decreto nº 7128/GAB/PM/JP/2017, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A prorrogação de prazo deferida no *caput* à Comissão de Tomada de Contas Especial terá contagem iniciada no dia 05 de maio de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7618/GAB/PM/JP/2017
05 DE MAIO DE 2017

Retifica a ementa e o artigo 1º do Decreto n. 7400/GAB/PM/JP/2017, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** lapso redacional cometido no Decreto n. 7400/GAB/PM/JP/2017 quanto ao nome da servidora nomeada,

Considerando solicitação da Gerência-Geral de Recursos Humanos, bem como o teor do Memorando n. 340/CGRHA/SEMAD/17,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o nome da servidora constante na ementa e no art. 1º do Decreto n. 7400/GAB/PM/JP/2017, de "*Neila da Silva Nascimento*" para "*Neyla da Silva Nascimento*".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de março de 2017.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7619/GAB/PM/JP/2017
05 DE MAIO DE 2017

Retifica a ementa e o artigo 1º do Decreto n. 7490/GAB/PM/JP/2017, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando lapso redacional cometido no Decreto n. 7490/GAB/PM/JP/2017 quanto ao nome do servidor nomeado, e

Considerando o teor do Memorando n. 356/GGRH/SEMAD/17,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o nome do servidor constante na ementa e no art. 1º do Decreto n. 7490/GAB/PM/JP/2017, de "*Dheferson de Jesus*" para "*Dheferson de Jesus Vasconcelos*".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2017.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7620/GAB/PM/JP/2017
05 DE MAIO DE 2017

Retifica a ementa e o artigo 1º do Decreto n. 7489/GAB/PM/JP/2017, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** lapso redacional cometido no Decreto n. 7489/GAB/PM/JP/2017 quanto ao nome do servidor nomeado, e **Considerando** o teor do Memorando n. 356/GGRH/SEMAD/17,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o nome do servidor constante na ementa e no art. 1º do Decreto n. 7489/GAB/PM/JP/2017, de "*Eduardo Antonio de Melo*" para "*Eduardo Antonio de Melo Farias*".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2017.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI

LEI Nº 3052

02 DE MAIO DE 2017

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO
Republicação

Institui o serviço público municipal de transporte escolar no Município de Ji-Paraná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei 3052, foi publicada no Diário Oficial do Município n. 2530, edição de 11 de abril de 2017, contendo veto à emendas que prejudicava sua aplicabilidade;

Considerando que o veto foi submetido à Câmara Municipal em 10/04/2017, sendo rejeitado por aquela Casa de Leis o veto parcial (art. 7º, §1º, art. 20), conforme ofício n.º 036/DL/CMJP/2017 da Câmara Municipal;

Considerando, assim, ser necessária sua **republicação** com o texto final, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o serviço público municipal de transporte escolar para alunos matriculados na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) das escolas públicas do Município, tanto na zona rural como na zona urbana, e àqueles que comprovem ser estudantes de entidades conveniadas com o Município.

Parágrafo Único. Os alunos da Educação Básica, regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação poderão ser atendidos pelo serviço público Municipal de transporte escolar, desde que haja convênio estabelecendo cooperação financeira firmado entre o Estado e o Município para ressarcimento dos custos diretos e indiretos do transporte escolar.

Art. 2º O serviço público municipal de transporte escolar atenderá somente alunos que estejam regularmente matriculados em unidades escolares localizadas na área geográfica do Município, sendo necessário ser portador de carteirinha do transporte escolar, com foto e dados de identificação, que deverá ser confeccionada pela Instituição de Ensino em que o aluno (a) estuda, no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 3º O serviço de transporte escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos do ponto mais próximo de sua residência para a escola mais próxima de sua residência situada no território municipal.

Parágrafo Único. Na ausência comprovada de vagas em escola mais próxima, o aluno poderá deslocar-se até a escola onde efetivar sua matrícula mediante requerimento fundamentado dirigido ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º Desde que dentro da rota do transporte escolar, o aluno pode transferir de uma escola municipal para outra escola municipal.

Parágrafo Único: Não será permitida a utilização de rotas ou itinerários no qual o aluno não esteja devidamente matriculado e cadastrado pela Escola.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, através da Superintendência Geral de Apoio Técnico, elaborará, atualmente, o Plano Municipal de Transporte Escolar que deverá conter, no mínimo:

I. definição das rotas com seus itinerários, horários de saída, chegada e retorno;

II. definição dos pontos de embarque e desembarque dos alunos, com previsão de horários;

III. definição da demanda a ser atendida e a capacidade de transporte escolar;

IV. periodicidade para revisão dos veículos que compõe a frota própria da SEMED;

V. indicação de substituição de veículos que compõe a frota própria.

Art. 6º Deve a Superintendência Geral de Apoio Técnico organizar:

I. pasta individual de veículos, contendo no mínimo, licenciamento, manutenção e demais informações considerados relevantes;

II. pasta individual de motorista da frota própria e da frota terceirizada contendo, no mínimo, cópia do documento de habilitação, notificações, dentre outros;

III. pasta contendo vistorias trimestrais realizadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar;

IV. pasta contendo cópia dos laudos de vistorias de todos os veículos que realizam o Transporte Escolar emitidos pelos órgãos competentes;

V. pasta contendo as notificações endereçadas à empresa terceirizada que presta serviço de Transporte Escolar.

Art. 7º O serviço público municipal de transporte escolar atenderá alunos que residem a partir de 500 (quinhentos) metros da escola.

§ 1º Os alunos residentes na zona rural que estudam em escolas estaduais e/ou municipais terão direito ao transporte escolar observada, sempre que possível, a distância de 500 (quinhentos) metros.

§ 2º Poderão fazer uso do transporte escolar as crianças da Educação Infantil, a partir de 04 (quatro) anos de idade, acompanhados de monitores.

Art. 8º O aluno com deficiência física que apresentar dificuldade de locomoção terá direito ao transporte escolar independente de distância mínima fixada na presente Lei, podendo, inclusive, em casos específicos, estar acompanhado pelos pais ou responsáveis legais, devendo estes, protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º É de uso exclusivo do serviço público municipal de transporte escolar no âmbito do seu território os veículos adquiridos para essa finalidade, podendo empreender viagem com alunos acompanhados do seu professor para outro Município em atividade pedagógica, programas da Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente autorizado pelo órgão estadual de trânsito incumbido da fiscalização do transporte coletivo.

Art. 10. Quando as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino não cumprirem o calendário previamente estabelecido em convênio entre as partes, caberá enviar ofício à Secretaria Municipal de Educação para que sejam remanejados os veículos do transporte, a fim de que os alunos não sejam prejudicados, devendo a Secretaria Estadual de Educação responsabilizar-se pelas despesas adicionais.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os Membros do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB elaborarão e distribuirão aos alunos, seus pais e/ou responsáveis legais, orientações dos direitos e deveres do uso do transporte escolar.

Art. 12. É de responsabilidade dos pais de alunos e/ou de seus responsáveis, o seu embarque e desembarque no veículo escolar, nos pontos e nos horários previstos no Plano Municipal de Transporte Escolar.

§ 1º Caso os pais não estiverem esperando seu filho no desembarque, receberão uma advertência, reincidindo pela terceira vez, haverá suspensão do uso do transporte escolar e o Diretor da escola em que o aluno estuda deverá comunicar aos órgãos competentes.

§ 2º Ficam estipulados como pontos de parada do transporte escolar na zona urbana e na zona rural, as escolas municipais e estaduais atendidas anualmente, de acordo com o art.5º desta Lei.

§ 3º Ficam estipuladas como pontos de parada do transporte escolar, na Zona Rural, o que está descrito no art. 5º da presente Lei.

§ 4º O pai, mãe ou responsável deve ser responsabilizado por danos causados no interior do veículo.

Art. 13. Deve o Diretor das unidades escolares da rede municipal ou da rede estadual atendidas pelo transporte escolar comunicar, imediatamente, ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação qualquer transferência escolar de aluno e qualquer alteração de percurso entre casa e escola.

Parágrafo Único: O Diretor escolar que não cumprir as normas do *caput* deste artigo poderá ser responsabilizado, se constatados que gastos desnecessários foram executados.

Art. 14. O veículo do serviço público municipal de transporte escolar deverá estar caracterizado, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Trânsito e outras normas pertinentes, bem como o seu motorista, deverá estar devidamente habilitado e identificado para o transporte escolar.

Art. 15. O serviço público municipal de transporte escolar poderá ser terceirizado, obedecendo às condições previstas em lei e na legislação de trânsito.

Art. 16. Mediante estudo técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, poderão ser firmados convênios ou termos de cooperações técnicas e financeiras com entes públicos municipais e estaduais para atender alunos com transporte escolar, objetivando o atendimento aos princípios públicos.

Art. 17. Fica o Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB e a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Transporte Escolar responsáveis pela fiscalização do Transporte Escolar deste Município.

§ 1º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar deverá realizar as vistorias de rotinas no mínimo trimestralmente ou quando for solicitado.

§ 2º Qualquer irregularidade ou inconsistência entre as normas legais e contratuais e os serviços executados devem ser comunicadas à Secretaria Municipal de Educação para que notifique a empresa contratada ou o setor responsável pelo transporte (no caso de veículo próprio) para que sejam adotadas as devidas providências no sentido de correção das mesmas.

§ 3º O descumprimento contratual acertará em sanções estabelecidas na legislação vigente.

§ 4º A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Transporte Escolar deverá observar nas vistorias o tempo máximo de duas horas de permanência dos alunos nos percursos entre ida e volta

para a escola.

Art. 18. Deve a Secretaria Municipal de Educação realizar semestralmente pesquisa sobre o prestação de serviço de transporte escolar.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação elaborará e emitirá Normas e/o Instrução Normativa estabelecendo dentre outros, o modelo da Ficha de Vistoria e Planilha de Acompanhamento da Execução do Transporte Escolar.

Art. 20. Fica proibido qualquer tipo de carona nos veículos que realizam o transporte escolar, exceto nos dias de reunião da escola com pais ou responsáveis de alunos, observando-se ainda o disposto na Lei Municipal n. 2940, de 06 de maio de 2016.

Art. 21. Esta Lei será regulamentada no que couber.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Urupá, aos 2 dias do mês de maio de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

EXTRATO PGM

MÊS DE ABRIL DE 2017
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N. 017/PGM/PMJP/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** EMPRESA RM DOS SANTOS-ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15347/2016 (SEMETUR/SEMOSP). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico da edificação do Ginásio de Esportes Gerivaldo José de Souza. **MODALIDADE:** CONVITE N. 001/17/CPL/PMJP/RO. **PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço. **VALOR:** R\$ 72.957,94. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** GL - GLOBAL N.1348. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 018/PGM/PMJP/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** M. X. P USNA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA – ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1650/2016-SEMOSP **OBJETO:** Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde - RSS. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA. 002/16/CPL/PMJP/RO (empregada por preço unitário). **PRAZO:** até 31/12/2017 a contar da assinatura deste, devendo a contratada iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.. **VALOR:** Item 01:R\$2,13,Item:02R\$2,12. Valor Total do Lote 1 em quilos R\$ 4.25. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** GL - GLOBAL –N.1798. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DOS CONVENIOS

CONVÊNIO N.004/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENIENTE:** APAC-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1073/2017 (PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com o Art. 1º da Lei Municipal n.º 3030 de 23 de fevereiro de 2017, fica autorizado a conceder o repasse no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para custeio de despesas gerais da APAC. **PRAZO:** 06 (seis) meses, contados a partir da data do primeiro repasse. **VALOR:** R\$ 36.000,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EMPENHO GL –Global n. **OR – Ordinário 1319**. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.005PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES PEDRO GONÇALVES DA CRECHE MUNICIPAL PEDRO GONÇALVES (APP PEDRO GONÇALVES). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-38842017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1202/2003, Lei Municipal n.º 1452/2005, Decreto Municipal n.º 10.354/GAB/PMJP/2006, Decreto Municipal n.º 10.756/GAB/PMJP/2006, Lei n.º 1842/2009 e Lei n.º 2568/2013, repassará à CONVENIENTE recursos financeiros do PROFAE. **PRAZO:** 12 (doze), retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2017. **VALOR:** R\$ 21.420,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EMPENHO GL –Global n. Global 1353. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO

CONVÊNIO N.006/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENIENTE:** APP CRIANÇA FELIZ. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3890/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1202/2003, Lei Municipal n.º 1452/2005, Decreto Municipal n.º 10.354/GAB/PMJP/2006, Decreto Municipal n.º 10.756/GAB/PMJP/2006, Lei n.º 1842/2009 e Lei n.º 2568/2013, repassará à CONVENIENTE recursos financeiros do PROFAE. **PRAZO:** 12 (doze), retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2017. **VALOR:** R\$ 15.792,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** GL-GLOBAL-1386 e 1387. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.007PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES NELSON DIAS DA ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NELSON DIAS - APP NELSON DIA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3892/2017 (SEMED). **OBJETO DO**

CONVENIO: O CONCEDENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1202/2003, Lei Municipal n.º 1452/2005, Decreto Municipal n.º 10.354/GAB/PMJP/2006, Decreto Municipal n.º 10.756/GAB/PMJP/2006, Lei n.º 1842/2009 e Lei n.º 2568/2013, repassará à CONVENIENTE recursos financeiros do PROFAE. **PRAZO:** 12 (doze), retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2017. **VALOR:** de R\$ 25.788,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EMPENHO GL –Global n. 1378. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO

CONVÊNIO N.008/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMAVERA (APP PRIMAVERA). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3891/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1202/2003, Lei Municipal n.º 1452/2005, Decreto Municipal n.º 10.354/GAB/PMJP/2006, Decreto Municipal n.º 10.756/GAB/PMJP/2006, Lei n.º 1842/2009 e Lei n.º 2568/2013, repassará à CONVENIENTE recursos financeiros do PROFAE. **PRAZO:** 12 (doze), retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2017. **VALOR:** R\$ 8.568,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EMPENHO GL –Global n.1384.. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.009PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF.ª MARIA ANTÔNIA – APP MARIA ANTÔNIA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1- 3915/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1202/2003, Lei Municipal n.º 1452/2005, Decreto Municipal n.º 10.354/GAB/PMJP/2006, Decreto Municipal n.º 10.756/GAB/PMJP/2006, Lei n.º 1842/2009 e Lei n.º 2568/2013, repassará à CONVENIENTE recursos financeiros do PROFAE. **PRAZO:** 12 (doze) retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2017. **VALOR:** R\$ 28.392,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EMPENHO GL –Global n. 1377, 1383. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO

CONVÊNIO N.010/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ZILDA ARNS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILDA ARNS – APP ZILDA ARNS. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3921/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1202/2003, Lei Municipal n.º 1452/2005, Decreto Municipal n.º 10.354/GAB/PMJP/2006, Decreto Municipal n.º 10.756/GAB/PMJP/2006, Lei n.º 1842/2009 e Lei n.º 2568/2013, repassará à CONVENIENTE recursos financeiros do PROFAE. **PRAZO:** 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2017. **VALOR:** R\$ 8.148,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EMPENHO GL –Global n. 1358 e 1359. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.011/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES PÉROLA – APP PÉROLA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3925/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** : O CONCEDENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1202/2003, Lei Municipal n.º 1452/2005, Decreto Municipal n.º 10.354/GAB/PMJP/2006, Decreto Municipal n.º 10.756/GAB/PMJP/2006, Lei n.º 1842/2009 e Lei n.º 2568/2013, repassará à CONVENIENTE. **PRAZO:** 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2017. **VALOR:** R\$ 7.896,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EMPENHO GL –Global n. 1306. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.012/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES NOVA ALIANÇA - APP NOVA ALIANÇA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3920/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1202/2003, Lei Municipal n.º 1452/2005, Decreto Municipal n.º 10.354/GAB/PMJP/2006, Decreto Municipal n.º 10.756/GAB/PMJP/2006, Lei n.º 1842/2009 e Lei n.º 2568/2013, repassará à CONVENIENTE. **PRAZO:** 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2017. **VALOR:** R\$ 6.216,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EMPENHO GL –Global n. 1351. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.013/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE AUTISMO - APPCA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3927/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** : O CONCEDENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1202/2003, Lei Municipal n.º 1452/2005, Decreto Municipal n.º 10.354/GAB/PMJP/2006, Decreto Municipal n.º 10.756/GAB/PMJP/2006, Lei n.º 1842/2009 e Lei n.º 2568/2013, repassará à CONVENIENTE. **PRAZO:** 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2017. **VALOR:** 7.560,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EMPENHO GL –Global n. 1391. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.014/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ANTONIO PRADO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

ANTÔNIO PRADO – APP ANTONIO PRADO

.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3914/2017 (SEMED) **.OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1202/2003, Lei Municipal n.º 1452/2005, Decreto Municipal n.º 10.354/GAB/PMJP/2006, Decreto Municipal n.º 10.756/GAB/PMJP/2006, Lei n.º 1842/2009 e Lei n.º 2568/2013, repassará à CONVENENTE. **PRAZO:** 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2017. **VALOR:** R\$ 11.844,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL – Global n. 1379. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.015/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE:** APP IRINEU ANTÔNIO DRESCH. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3926/2017 (SEMED) **.OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1202/2003, Lei Municipal n.º 10.354/GAB/PMJP/2006, Decreto Municipal n.º 10.756/GAB/PMJP/2006, Lei n.º 1842/2009 e Lei n.º 2568/2013, repassará à CONVENENTE. **PRAZO:** 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2017. **VALOR:** R\$ 23.100,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL – Global n. 1389. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.016/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES BÁRBARA HELIODORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BÁRBARA HELIODORA – APP BÁRBARA HELIODORA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3875/2017 (SEMED) **.OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1202/2003, Lei Municipal n.º 1452/2005, Decreto Municipal n.º 10.354/GAB/PMJP/2006, Decreto Municipal n.º 10.756/GAB/PMJP/2006, Lei n.º 1842/2009 e Lei n.º 2568/2013, repassará à CONVENENTE. **PRAZO:** 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2017. **VALOR:** R\$ 6.468,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL – Global n. 1380. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO

CONVÊNIO N.017/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES JAMIL VILAS BOAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU JAMIL VILAS BOAS (APP JAMIL VILAS BOAS). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3888/2017 (SEMED) **.OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1202/2003, Lei Municipal n.º 1452/2005, Decreto Municipal n.º 10.354/GAB/PMJP/2006, Decreto Municipal n.º 10.756/GAB/PMJP/2006, Lei n.º 1842/2009 e Lei n.º 2568/2013, repassará à CONVENENTE. **PRAZO:** 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2017. **VALOR:** R\$ 12.432,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL – Global n. 1373 e 1374. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.018/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES TUPI – APP TUPI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3919/2017 (SEMED) **.OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1202/2003, Lei Municipal n.º 1452/2005, Decreto Municipal n.º 10.354/GAB/PMJP/2006, Decreto Municipal n.º 10.756/GAB/PMJP/2006, Lei n.º 1842/2009 e Lei n.º 2568/2013, repassará à CONVENENTE. **PRAZO:** 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2017. **VALOR:** R\$ 12.180,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL – Global n. 1364. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.019/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES EDSON LOPES (APP EDSON LOPES). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** **.OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1202/2003, Lei Municipal n.º 1452/2005, Decreto Municipal n.º 10.354/GAB/PMJP/2006, Decreto Municipal n.º 10.756/GAB/PMJP/2006, Lei n.º 1842/2009 e Lei n.º 2568/2013, repassará à CONVENENTE. **PRAZO:** 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2017. **VALOR:** R\$ 13.104,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL – Global n. 1352. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.020/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL RUTH ROCHA (APP RUTH ROCHA). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3923/2017 (SEMED) **.OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1202/2003, Lei Municipal n.º 1452/2005, Decreto Municipal n.º 10.354/GAB/PMJP/2006, Decreto Municipal n.º 10.756/GAB/PMJP/2006, Lei n.º 1842/2009 e Lei n.º 2568/2013, repassará à CONVENENTE. **PRAZO:** 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2017. **VALOR:** R\$ 86.184,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL – Global n. 1397. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.021/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES PAULO FREIRE DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE (APP PAULO FREIRE). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3924/2017 (SEMED) **.OBJETO DO CONVENIO:** O

CONCEDENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1202/2003, Lei Municipal n.º 1452/2005, Decreto Municipal n.º 10.354/GAB/PMJP/2006, Decreto Municipal n.º 10.756/GAB/PMJP/2006, Lei n.º 1842/2009 e Lei n.º 2568/2013, repassará à CONVENENTE. **PRAZO:** 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2017. **VALOR:** R\$ 15.792,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL – Global n. 1376. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.022/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES JANDINEI CELLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JANDINEI CELLA - APP JANDINEI CELLA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3882/2017 (SEMED) **.OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1202/2003, Lei Municipal n.º 1452/2005, Decreto Municipal n.º 10.354/GAB/PMJP/2006, Decreto Municipal n.º 10.756/GAB/PMJP/2006, Lei n.º 1842/2009 e Lei n.º 2568/2013, repassará à CONVENENTE. **PRAZO:** 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2017. **VALOR:** R\$ 53.340,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL – Global n. 1388. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.023/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES NOVO HORIZONTE DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR ALMIR ZANDONADI (APP NOVO HORIZONTE). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3916/2017 (SEMED) **.OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1202/2003, Lei Municipal n.º 1452/2005, Decreto Municipal n.º 10.354/GAB/PMJP/2006, Decreto Municipal n.º 10.756/GAB/PMJP/2006, Lei n.º 1842/2009 e Lei n.º 2568/2013, repassará à CONVENENTE. **PRAZO:** 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2017. **VALOR:** R\$ 31.584,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL – Global n. 1360. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.024/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES NOSSO LAR - APP NOSSO LAR. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3918/2017 (SEMED) **.OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1202/2003, Lei Municipal n.º 1452/2005, Decreto Municipal n.º 10.354/GAB/PMJP/2006, Decreto Municipal n.º 10.756/GAB/PMJP/2006, Lei n.º 1842/2009 e Lei n.º 2568/2013, repassará à CONVENENTE. **PRAZO:** 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2017. **VALOR:** R\$ 11.592,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL – Global n. 1381 e 1382. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.025/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES MIRIAM TRAJANO LOPES (DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIRIAM TRAJANO LOPES) – APP MIRIAM TRAJANO LOPES. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3922/2017 (SEMED) **.OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1202/2003, Lei Municipal n.º 1452/2005, Decreto Municipal n.º 10.354/GAB/PMJP/2006, Decreto Municipal n.º 10.756/GAB/PMJP/2006, Lei n.º 1842/2009 e Lei n.º 2568/2013, repassará à CONVENENTE. **PRAZO:** 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2017. **VALOR:** R\$ 23.856,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL – Global n. 1366 e 1367. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.026/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES EDUCAÇÃO ATIVA DA CRECHE MUNICIPAL MÁRIO DAVID ANDREAZZA - APP EDUCAÇÃO ATIVA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3917/2017 (SEMED) **.OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1202/2003, Lei Municipal n.º 1452/2005, Decreto Municipal n.º 10.354/GAB/PMJP/2006, Decreto Municipal n.º 10.756/GAB/PMJP/2006, Lei n.º 1842/2009 e Lei n.º 2568/2013, repassará à CONVENENTE. **PRAZO:** 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2017. **VALOR:** R\$ 31.836,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL – Global n. 1365. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.027/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIEL VIEIRA HILGERT (APP ARIEL VIEIRA HILGERT). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3880/2017 (SEMED) **.OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1202/2003, Lei Municipal n.º 1452/2005, Decreto Municipal n.º 10.354/GAB/PMJP/2006, Decreto Municipal n.º 10.756/GAB/PMJP/2006, Lei n.º 1842/2009 e Lei n.º 2568/2013, repassará à CONVENENTE. **PRAZO:** 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2017. **VALOR:** R\$ 12.516,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL – Global 1385. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.028/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-APP OLIVIA HEIDERICH DE BRITO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3883/2017 (SEMED) **.OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1202/2003, Lei Municipal n.º 1452/2005, Decreto Municipal n.º 10.354/GAB/PMJP/2006, Decreto Municipal n.º 10.756/GAB/PMJP/2006, Lei n.º 1842/2009 e Lei n.º 2568/2013, repassará à CONVENENTE. **PRAZO:** 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2017. **VALOR:** R\$ 10.836,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL – Global n. 1356. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.029/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE:** 2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA (UNIDADE BOMBEIRO MILITAR DE JI-PARANÁ) 2º GB/CBMRO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2950/2017 (GABINETE) **.OBJETO DO CONVENIO:** O CONVENENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n. 3042 de 10 de março de 2017, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de Rondônia para promover repasse de recursos financeiros ao do 2º Grupamento de Bombeiros Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. **PRAZO:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017. **VALOR:** R\$ 108.000,00 sendo o valor de R\$ 9.000,00 mensais. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL – Global n. 143. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.030/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF.ª MARIA ANTÔNIA – APP MARIA ANTÔNIA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4643/2017 (SEMED) **.OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEP), (PNAEF/PERÍODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) E (AEE). **PRAZO:** até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2017. **VALOR:** R\$ 27.202,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL – Global n. 1455, 1460 e 1461. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.031/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES PAULO FREIRE DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE (APP PAULO FREIRE). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4693/2017 (SEMED) **.OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEP), (PNAEF/PERÍODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) E (AEE). **PRAZO:** até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2017. **VALOR:** PNAE/AEE – R\$ 530,00 e PNAEF – R\$ 13.536,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL – Global n. 1457, 1458. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.032/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ZILDA ARNS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILDA ARNS – APP ZILDA ARNS. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** **.OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEP), (PNAEF/PERÍODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) E (AEE). **PRAZO:** até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2017. **VALOR:** PNAEC - R\$ 5.778,00 PNAEP - R\$ 7.420,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL – Global n. 1470 e 1471. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.033/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-APP OLIVIA HEIDERICH DE BRITO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4571/2017 (SEMED) **.OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEP), (PNAEF/PERÍODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) E (AEE). **PRAZO:** até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2017. **VALOR:** R\$ 13.674,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL – Global n. 1472. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.034/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES NOVA ESPERANÇA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ADÃO VALDIR LAMOTA - APP NOVA ESPERANÇA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4640/2017 (SEMED) **.OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEP), (PNAEF/PERÍODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) E (AEE). **PRAZO:** até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2017. **VALOR:** R\$ 51.490,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL – Global n. 1473, 1474 e 1475. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.035/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES EDUCAÇÃO ATIVA DA CRECHE MUNICIPAL MÁRIO DAVID ANDREAZZA - APP EDUCAÇÃO ATIVA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

4642/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEP), (PNAEF/PERIDODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) E (AEE). **PRAZO:** até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2017. **VALOR:** R\$ 41.234,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL –Global n. 1462 e 1463. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.036/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE.** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES TUPI – APP TUPI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4637/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEP), (PNAEF/PERIDODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) E (AEE). **PRAZO:** até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2017. **VALOR:** R\$ 10.440,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL –Global n. 1454. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.037/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE.** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES NOVA ALIANÇA - APP NOVA ALIANÇA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4638/017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEP), (PNAEF/PERIDODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) E (AEE). **PRAZO:** até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2017. **VALOR:** R\$ 5.328,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL –Global n. 1453. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.038/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE.** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES NOVA ESPERANÇA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ADÃO VALDIR LAMOTA - APP NOVA ESPERANÇA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4574/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1202/2003, Lei Municipal n.º 1452/2005, Decreto Municipal n.º 10.354/GAB/PMJP/2006, Decreto Municipal n.º 10.756/GAB/PMJP/2006, Lei n.º 1842/2009 e Lei n.º 2568/2013, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do PROFAE. **PRAZO:** 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2017. **VALOR:** R\$ 61.320,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL –Global n. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.039/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE.** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE AUTISMO - APPCA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4641/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEP), (PNAEF/PERIDODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) E (AEE). **PRAZO:** até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2017. **VALOR:** R\$ 2.756,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL –Global n. 1469. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.040/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE.** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES NOSSO LAR (APP NOSSO LAR). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4639/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEP), (PNAEF/PERIDODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) E (AEE). **PRAZO:** Até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2017. **VALOR:** R\$ 20.460,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL –Global n. 1467 e 1468. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.041/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE.** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES PÉROLA – APP PÉROLA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4684/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEP), (PNAEF/PERIDODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) E (AEE). **PRAZO:** até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2017. **VALOR:** R\$ 12.732,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL –Global n. 1465 e 1466. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.042/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE.** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES EDSON LOPES (APP EDSON LOPES). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4636/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEP), (PNAEF/PERIDODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) E (AEE). **PRAZO:** até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2017. **VALOR:** R\$ 11.232,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL –Global n. 1464. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.043/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE.** ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4627/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEP), (PNAEF/PERIDODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) E (AEE). **PRAZO:** até 31 de Dezembro

de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2017. **VALOR:** R\$ 38.306,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL –Global n. 1459. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.044/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE.** APP JAMIL VILAS BOAS. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4575/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEP), (PNAEF/PERIDODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) E (AEE). **PRAZO:** até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2017. **VALOR:** R\$ 11.472,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL –Global n. 1499 e 1500. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.045/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE.** APP ANTONIO PRADO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4695/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEP), (PNAEF/PERIDODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) E (AEE). **PRAZO:** até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2017. **VALOR:** R\$ 10.364,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL –Global n. 1496 e 1497. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.046/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE.** APP BÁRBARA HELIODORA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4569/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEP), (PNAEF/PERIDODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) E (AEE). **PRAZO:** até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2017. **VALOR:** PNAE -R\$ 7.490,00 e PNAEF - R\$ 3.024,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL –Global n. 1494 e 1495. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.047/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE.** APP PRIMAVERA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4573/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEP), (PNAEF/PERIDODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) E (AEE). **PRAZO:** até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2017. **VALOR:** R\$ 10.812,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL –Global n. 1493. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.048/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE.** APP ULISSES MATOSINHO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4564/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEP), (PNAEF/PERIDODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) E (AEE). **PRAZO:** até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2017. **VALOR:** R\$ 23.630,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL –Global n. 1490, 1491 e 1492. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.049/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE.** APP IRINEU ANTÔNIO DRESCH. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4691/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEP), (PNAEF/PERIDODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) E (AEE). **PRAZO:** até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2017. **VALOR:** R\$ 19.800,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL –Global n. 1487. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.050/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE.** APP ARIEL VIEIRA HILGERT. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4566/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEP), (PNAEF/PERIDODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) E (AEE). **PRAZO:** até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2017. **VALOR:** R\$ 15.794,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL –Global n. 1488. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.051/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE.** APP JANDINEI CELLA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4567/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEP), (PNAEF/PERIDODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) E (AEE). **PRAZO:** até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2017. **VALOR:** R\$ 45.350,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL –Global n. 1501, 1502 e 1503. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.052/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE.** APP ULISSES MATOSINHO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3885/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1202/2003, Lei Municipal n.º 1452/2005, Decreto Municipal n.º 10.354/GAB/PMJP/2006, Decreto Municipal n.º 10.756/GAB/PMJP/2006, Lei n.º 1842/2009 e Lei n.º 2568/2013, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do PROFAE. **PRAZO:** até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2017. **VALOR:** R\$ 24.780,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL –Global 1505 e 1506-13885. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.053/PGM/PMJP/2017
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE.** APP RUTH ROCHA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4694/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEP), (PNAEF/PERIDODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) E (AEE). **PRAZO:** até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2017. **VALOR:** R\$ 73.718,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL –Global n. 1504, 1515 e 1516. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.054/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE.** **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4686/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1202/2003, Lei Municipal n.º 1452/2005, Decreto Municipal n.º 10.354/GAB/PMJP/2006, Decreto Municipal n.º 10.756/GAB/PMJP/2006, Lei n.º 1842/2009 e Lei n.º 2568/2013, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do PROFAE. **PRAZO:** 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2017. **VALOR:** - R\$ 848,00 PNAEF - R\$ 7.848,00 PNAE - P. INTEGRAL - R\$ 16.906,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL –Global n. 1525, 1526 e 1527. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.055/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE.** APP NELSON DIAS. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4561/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O Concedente por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n. 1202/2003, Lei Municipal n. 1452/2005, Decreto Municipal n. 10.354/GAB/PMJP/2006, Decreto Municipal n. 10.756/GAB/PMJP/2006, Lei n. 1842/2009 e Lei n. 2568/2013, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do PROFAE (Programa Financeiro de Autonomia Escolar). **PRAZO:** Até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2017. **VALOR:** R\$ 32.542,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL –Global n. 1517. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.056/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE.** APP CELSO AUGUSTO ROCCO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4645/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEP), (PNAEF/PERIDODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) E (AEE). **PRAZO:** Até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2017. **VALOR:** R\$ 31.116,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL –Global n. 1528 e 1529. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.057/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE.** APP APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4687/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEP), (PNAEF/PERIDODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) E (AEE). **PRAZO:** até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2017. **VALOR:** R\$ R\$ 1.378,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL –Global n. 1521. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.058/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE.** APP MIRIAM TRAJANO LOPES. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4562/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEP), (PNAEF/PERIDODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) E (AEE). **PRAZO:** até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2017. **VALOR:** R\$ R\$ 33.992,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL –Global n. 1518 e 1519. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.059/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE.** APP CRIANÇA FELIZ. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4690/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEP), (PNAEF/PERIDODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) E (AEE). **PRAZO:** até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2017. **VALOR:** R\$ R\$ 15.134,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL –Global n. 1522 e 1523. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO N.060/PGM/PMJP/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENENTE.** APP PEDRO GONÇALVES. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4685/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONVENIO:** O CONCEDENTE, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do (PNAEC), (PNAEP), (PNAEF/PERIDODO INTEGRAL), (PNAE/FJA) E (AEE). **PRAZO:** até 31 de Dezembro de 2017, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2017. **VALOR:** R\$ 27.030,00. **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** EMPENHO GL –Global n. 1524. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONVENIO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 002/PGM/PMJP/2017 **CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.

RO.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15638/2016 (SEMED). CONVENIENTE: GRUPO ASSISTENCIAL DE AMIGOS DE JI-PARANÁ – GAAJIPA (MANTENEDORA DA CRECHE E PRÉ-ESCOLA CANTINHO DO CÉU. **OBJETO DO CONVENIO:** Concessão de até 250 (duzentos e cinquenta) bolsos de estudo em favor de educandos matriculados na Creche e Pré-Escola Cantinho do Céu. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Inclusão da alínea “c” a Cláusula quinta, que dispõe sobre a prestação de contas dos repasses financeiros. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DE TERMOS

OITAVA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 067/PGM/PMJP/2015 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-14582/2014 Vol. I ao V (SEMED/SEMPPLAN). **CONTRATADA:** SRTT LTDA - ME. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para construção de quadra com vestiário do Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Almir Zandonadi. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor. **VALOR:** Aumentou em R\$6.648,28. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. GL – GLOBAL 1424. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

SÉTIMA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 067/PGM/PMJP/2017 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-14582/2014 Vol. I ao V (SEMED/SEMPPLAN). **CONTRATADA:** SRTT LTDA - ME. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para construção de quadra com vestiário do Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Almir Zandonadi. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo de vigência e execução. **PRAZO:** Por mais 60 (sessenta) dias a contar de 20/04/2017, ou seja, até a data de 18/06/2017. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 75/PGM/PMJP/2015 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 7692/2015 (SEMOSP/SEMPPLAN). **CONTRATADA:** ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para pavimentação com blocos de concreto hexagonal nos Bairros Jardim dos Migrantes/Presidencial – Ruas São Manoel e Jamil Pontes, em Ji-Paraná **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor. **VALOR:** O contrato aumentou em R\$ 116.665,53. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 1489. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 031/PGM/PMJP/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2225/2016 (SEMPPLAN/SEMED). **CONTRATADA:** FUHRMANN & CIA LTDA - EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Esmeralda Ayres. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo de vigência/ execução. **PRAZO:** Por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de 26 de abril de 2017 e o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 29 de junho de 2017. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 032/PGM/PMJP/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2226/2016 (SEMPPLAN/SEMED). **CONTRATADA:** NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para construção do Centro Municipal de Educação Infantil Camila Lopes Vagues. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo de vigência/ execução. **PRAZO:** Por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26 de abril de 2017 e o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 29 de junho de 2017. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 010/PGM/PMJP/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-9738/2015 (SEMOSP/SEMPPLAN), oriundo de CONTRATO DE REPASSE N. 366.372-39/11/MCIDADES/CAIXA. **CONTRATADA:** ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas com blocos de concreto hexagonal. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo de vigência/ execução. **PRAZO:** Por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 14 de abril de 2017. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO. **SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 020/PGM/PMJP/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2787/2015 (SEMUSA). **CONTRATADA:** IMOBILIÁRIA VILA RICA LTDA - ME. **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de um imóvel para funcionamento do CER-II. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de Prazo. **PRAZO:** De 01 de maio de 2017, até 30 de setembro de 2017. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEXTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 092/PGM/PMJP/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-14581/2014 SEMED/SEMPPLAN) **CONTRATADA:** SANTOS & CARVALHO LTDA - ME. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para construção de quadra com vestiário do Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Parque dos Pioneiros – Bairro União. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo de vigência e execução, e aditivo de valor I. **VALOR:** Aumentou em R\$ 5.005,08. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 1401. **VALOR:** **PRAZO:** Por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 10 de abril de 2017. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 006/PGM/PMJP/

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-7553/2016 (Convênio n.233/DPCN/2015) – SEMAGRI. **CONTRATADA:** LAVOURA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de material permanente, 01 (um) distribuidor de calcário, adubo DCA capacidade mínima de 5.500kg, larg. Dist. 14 a 16 mm, com pneus rodando tandem e 05 (cinco) motocultivador 02 marchas frente, neutro, ré para diesel, com enxada e carretinha 300kg, com feixe mola.. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Alteração do prazo de vigência do contrato. **PRAZO:** O prazo de vigência que era de 15 (quinze) dias, passará a ser de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da nota de empenho. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 007/PGM/PMJP/ **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-7553/2016 (SEMAGRI). **CONTRATADA:** SEMPER CRIO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de material permanente, 01 (um) distribuidor de calcário, adubo DCA capacidade mínima de 5.500kg, larg. Dist. 14 a 16 mm, com pneus rodando tandem e 05 (cinco) motocultivador 02 marchas frente, neutro, ré para diesel, com enxada e carretinha 300kg, com feixe mola.. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Alteração do prazo de vigência do contrato. **PRAZO:** O prazo de vigência que era de 15 (quinze) dias, passará a ser de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da nota de empenho. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 008/PGM/PMJP/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-7553/2016 (SEMAGRI). **CONTRATADA:** VITANET COMERCIAL EIRELI - EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de material permanente, 02 (duas) Botija térmica para nitrogênio para uso de inseminação com capacidade mínima de 34L.. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Alteração do prazo de vigência do contrato. **PRAZO:** O prazo de vigência que era de 15 (quinze) dias, passará a ser de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da nota de empenho. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 004/PGM/PMJP/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-14542/2016 (SEMOSP/SEMPPLAN) oriundo do CONVÊNIO N. 092/PGE/2016. **CONTRATADA:** R M DOS SANTOS-ME. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para execução de infraestrutura para implementação da rede de distribuição de energia elétrica do centro empresarial e industrial. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Supressão e acréscimo de valor e serviço ao Contrato. **VALOR:** Com a supressão e aditivo de valor aumentou em R\$ 135.725,96. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 1814. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 043/PGM/PMJP/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-5508/2016 (SEMAS)-FMA. **CONTRATADA:** NIVELAR SERVIÇOS LTDA - EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para troca do piso do CRAS- Jardim dos Migrantes. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo de vigência e de aditivo de valor. **VALOR:** Aumentou em R\$ 4.182,67. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 204. **PRAZO:** Prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, a contar de 14 de abril de 2017. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 005/PGM/PMJP/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-7644/2016 (Convênio n.297/DEPCN/2015 – (SEMOSP). **CONTRATADA:** MOBEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de equipamentos - Caminhão basculante, caminhão comboio mecânico de abastecimento e lubrificação, veículo utilitário tipo Pick-Up. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Alteração do prazo de vigência do contrato. **PRAZO:** Até 27 de junho de 2017. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

QUINTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 93/PGM/PMJP/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-6846/2015 (SEMED/SEMPPLAN). **CONTRATADA:** NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS

EIRELI. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Alejandro Y. Mayor. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Contratação de empresa para construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Alejandro Y. Mayor. **PRAZO:** Prorroga o prazo de vigência da obra até 02/09/2017 e de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 01/05/2017. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 006/PGM/PMJP/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-6464/2014 – Vol. I a VI (SEMPPLAN). **CONTRATADA:** OFICINA-ARQUITETURA E DESIGN LTDA-EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para Elaboração do Projeto de Construção do Centro de Convenções. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo de vigência ao Contrato. **PRAZO:** Por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01/05/2017. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9417/2016 (SEMUSA/SEMPPLAN)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO

CONTRATO: N. 057/PGM/PMJP/2016

CONTRATADA: CONTRATADA TEODORO CONSTRUTORA EIRELI ME.

Em razão do erro material verificado quanto à formalização da alteração do CONTRATO N. 057/PGM/PMJP/2016, apresentamos a seguinte correção:

Onde se lê:

Contrato N. 057/PGM/PMJP/2017

Leia-se:

Contrato N.057/PGM/PMJP/2016

Ji-Paraná/RO, 08 de maio de 2017.

SILAS ROSALINO DE QUEIROZ

Procurador do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 023/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a anulação da Portaria nº. 201/2011, que trata da Aposentadoria Voluntária Por Idade concedida à servidora-segurada Sra. Rosângela Barnabé Souza da Silva”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

Resolve,

Art. 1º. Fica anulada, mediante determinação expedida pelo TCE-RO através do Acórdão nº 00088/17 – 1ª CÂMARA (Processo n. 02720/11 – TCE/RO), a Portaria nº. 201/2011, de 02 de junho de 2010, publicada no DOE nº 1100, de 13/06/2011, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, perdendo seus efeitos a partir desta data.

Art. 2º. Fica, portanto, encerrado o benefício concedido à servidora ROSANGELA BARNABÉ SOUZA DA SILVA, portadora do RG nº 124.094 SSP/RO, inscrita no CPF nº 139.581.602-63, Matrícula nº 1657, no cargo de Professora Licenciatura Plena - P II – 40, lotada na SEMED, que deverá ser convocada para retornar imediatamente à ativa e assumir suas atribuições funcionais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 02 de maio de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz

Diretor-Presidente do FPS

Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

Cidade Limpa é Cidade Desenvolvida

Colabore com o serviço de coleta de lixo domiciliar. Coloque o lixo de sua casa em sacolas apropriadas.

Deixe o lixo devidamente acondicionado. Coloque o lixo em lixeiras próprias para este fim.

JI-PARANÁ
VOCE MERECER UMA CIDADE MELHOR